



DECRETO Nº 036/2021 de 14 de outubro de 2021

Estabelece o valor mínimo das execuções fiscais no município de Jurema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução TC Nº 119, de 16 de dezembro de 2020, que estabeleceu os Estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na constituição, na inscrição, na recuperação dos créditos públicos e no ajuizamento de execuções fiscais pelos Municípios;

CONSIDERANDO que nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao que for estabelecido como piso antieconômico por Lei ou Decreto, devendo-se levar em consideração, para sua fixação, a realidade socioeconômica de cada ente;

CONSIDERANDO que o município deve expedir Decreto que disponha sobre o piso mínimo de ajuizamento das execuções fiscais;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam autorizados a Secretaria de Finanças e a Procuradoria do Município a não ajuizarem execuções fiscais com valores inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema, 14 de outubro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito